

Financeira nº 43964.7.151.6634, com fulcro no art. 19, §§1º e 2º, da Resolução nº. 007/2019-CPJ/MPPA, artigo 2º, inciso I e §1º, da Resolução nº. 23/2007- do CNMP, instruindo-o com peças que integram os presentes autos.

Promotoria de Justiça: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA  
Promotor de Justiça: JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS

**Protocolo: 829127**

**ATO Nº 019/2021 – 2ªPJTFPAISFRJE**  
**APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SIMP Nº 000193-110/2014**

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, arts. 66 e 69 da Lei nº 10.406/2002, art. 1º, parágrafo segundo c/c art. 4º, todos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2017-MP/PGJ/CGMP, por este ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO as contas da entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS DO BRASIL, CNPJ nº 12.866.008/0001-14, referentes ao ano-calendário 2012.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ato publicado. RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial, com fundamento nas disposições constitucionais e legais RESOLVE:

RECOMENDAR, ao Presidente da entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS DO BRASIL, CNPJ nº 12.866.008/0001-14:

1. Que a entidade apresente o seu Relatório de Atividades de forma mais analítica, disponibilizando fotos, textos e monetizando os fatos ocorridos na entidade durante a vigência das parcerias com os entes públicos;
2. Que apresente, quanto ao Convênio Nº 045/2012-Semec e o Convênio nº 086/2012-Semec (subtítulo 2.10) parecer conclusivo do órgão concedente de que nas parcerias celebradas foram atingidas as metas esperadas, bem como a prestação de contas da entidade ocorreu de forma satisfatória;
3. Que a entidade, ao utilizar recursos públicos, em sua prestação de contas junto a este Ministério Público, sempre apresente juntamente com o termo de parceria firmado com o ente público, o Plano de Trabalho que originou a parceria, cronograma de desembolso, bem como o parecer conclusivo do setor de fiscalização da parceria ou órgão similar, onde esteja expresso, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho e que suas prestações de contas foram consideradas boas;

4. Quanto as Demonstrações Contábeis apresentadas a este Ministério Público, que as apresente de acordo com as formalidades exigidas pelas normas contábeis em vigor à época, que permita que um usuário externo tenha condições de tomar decisões baseado na sua leitura.

Fica a Presidente da entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS DO BRASIL, CNPJ nº 12.866.008/0001-14, devidamente informado de que o não atendimento à presente Recomendação deixará evidenciado o propósito deliberado de desrespeitar o princípio da legalidade, afastando, pois, eventual e futura alegação de boa-fé, sujeitando-o a responder, judicialmente.

Belém, 10 de agosto de 2021.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

**Protocolo: 829198**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2022/1ªPJJA/MP**

A Exma. Sra. Dra. PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, Promotora de Justiça titular do 1º Cargo de Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, VI da CF/2008, art. 26, I da Lei 8625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual 057/2006, art. 8º, da Resolução 174/2017 do CNMP e artigo 31, III da Resolução 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, KM 08, S/Nº, Centro, Ananindeua, Pará.

**PORTARIA Nº 020/2022/1ªPJJA/MP**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000221-450/2022

OBJETO: Apurar a ocorrência de situação de risco em decorrência da não disponibilização de vaga de AEE ao infante S.R.B., 11 anos de idade, figurando como interessado/requerente S.R.B., 11 anos de idade, nos termos da lei e requeridos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA.

**Protocolo: 829200**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2022-MP/PJJ**

O Promotor de Justiça de Juruti em exercício, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000224-092/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura

Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

Portaria: 035/2022-MP/PJJ

Reclamado: MOACYR BORGES LINO

ASSUNTO: APURAR PRÁTICA CRIMINOSA SUPOSTAMENTE PERPETRADA PELO SR. MOACYR BORGES LINO, QUE ESTARIA REALIZANDO DESMATEAMENTO ILEGAL NA ÁREA DO PEAEX CURUMUCURI.

Nadilson Portilho Gomes – Promotor de Justiça de Juruti em exercício

**Protocolo: 829163**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº016/2022-MP/PJTS**

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fundamento previstas no art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos dos art. 127, caput, da Constituição da República, conforme preceitua o art. 129, inciso III, da Constituição da República, bem como a prevenção e reparação de danos causados aos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e homogêneos, na forma do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000361-043/2022, que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha – Centro – CEP: 68.285-000 Terra Santa – Fone/ Fax: (93)3538-1554.

**PORTARIA Nº 016/2022-MP/PJTS**

Investigado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA/PA

Assunto: Para acompanhar e fiscalizar a regular prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Terra Santa/PA.

Guilherme Lima Carvalho- Promotor de Justiça

**Protocolo: 829166**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2022-MP/PJB**

A Promotoria de Justiça de Bujaru/PA, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, VII da CF, c/c art. 26 da Lei 8.625/93 e Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000778-040/2022, que se encontra à disposição no referido órgãos de execução, situado na Av. Beira Mar, 269, bairro Centro, CEP 68.670-000, Bujaru/PA, Telefone: (91) 3746-1243.

**PORTARIA Nº 009/2022-MP/PJB**

OBJETO: "ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE À PERSONALIDADE, AO RESPEITO, À DIGNIDADE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA J.S.S."

LÍVIA TRIPAC MILEO CÂMARA – Promotora de Justiça.

**Protocolo: 829175**

**ATO Nº 001/2022 – 2ªPJTFPAISFRJE**  
**APROVAÇÃO DAS CONTAS**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SIMP Nº 000663-110/2015**

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, arts. 66 e 69 da Lei nº 10.406/2002, art. 1º, parágrafo segundo c/c art. 4º, todos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 005/2020-MP/PGJ/CGMP, por este ATO, APROVA as contas da entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA – ALIANÇA FRANCESA, CNPJ nº 05.073.077/0001-05, referentes ao ano-calendário 2010.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ato publicado. Belém, 15 de julho de 2022.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

**Protocolo: 829195**

**A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA**, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 012148-003/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4139.

**PORTARIA Nº 031/2022-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000081-440/2022**  
OBJETO: "DIVULGAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 9.238/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS DE ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO E SEGURANÇA À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO EM SUAS DEPENDÊNCIAS".

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO MINISTERIAL: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

**Protocolo: 829185**